

ESTADO MTNAS GERATS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI Nº 236, DE 18/NOVEMBRO/1982

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, Fixa os respectivos Vencimentos e contém outras providências.

rat, por seus representantes, Decretou, a eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Quadro Geral dos Funcionários do Município do São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, e os respectivos Vencimentos anuais, passam a ser os seguintes a partir de 1º de Janeiro de 1983:

E NÚMERO

1- LEGISLATIVO

1.1- Secretaria

01 Oficial de Secretaria.....

2- EXECUTIVO

2.1- Gabinete e Secretaria

01 Oficial Administrativo.....

01 Encarregado de Stat.....

2.2- Serviço da Fazenda

01 Celular.....

01 Contador.....

2.3- Serviço de Educação e Saúde

01 Inspetora Municipal de Ensino.....

01 01 Professora o/1º Grau Incomplete (Efetiva).....

01 Bibliotecária.....

2.5- Serviço de Obras Públicas

Câmara Municipal do São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais

VENCIMENTOS

ANUAIS

300.000,00

300.000,00

300.000,00

624.000,00

780.000,00

624.000,00

300.000,00

300.000,00

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

01 Encargado Geral de Obras Públicas.....R\$ 300.000,00.

Art. 2º- Em face de que determina o § 3º de art. 118, da Constituição de Estado de Minas Gerais, o Quadro de Pessoal Tativo do Município de São Sebastião do Rio Verde e os respectivos Preveres, passam a ser os seguintes a partir de 1º de janeiro de 1983.

2- EXECUTIVO.

2.3- Serviço de Educação e Saúde

01 Professora.....R\$ 300.000,00

Art. 3º- Ficam fixadas em R\$110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros) as Subvenções concedidas pelo Município às Entidades abaixo:

a) Associação Futebol Clube (A.F.C.).....R\$ 60.000,00
b) Instituto Nacional de Assistência à Educação (T N A E).....R\$ 30.000,00
c) Instituto Brasileiro de Administração Municipal (T B A M).....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a :

a) Renovar com o Dentista e contratar para dar assistência aos pobres do Município.
b) Contratar Professores e Serventes para as Escolas rurais do Município.

c) Executar por Empreitada ou Administração direta da Prefeitura as Obras constantes do Plano de Aplicação de Capital e bem assim adquirir Equipamentos e Material Permanente até os limites constantes do Orçamento para o exercício de 1983 ou eventuais Créditos Adicionais.

Art. 5º- Fica ainda, o Executivo autorizado a elevar de R\$1.000,00 (um mil cruzeiros) para R\$2.000,00 (Dois mil cruzeiros), a Gratificação concedida ao Encarregado do Serviço de Inscricao e ao Secretário da JSM., a partir de 01/01/1983.

Art. 6º- Fica também, o Executivo autorizado a elevar de R\$2.000,00 (Dois mil) para R\$

3.000,00 (três mil cruzeiros), a Gratificação concedida a Supervisora de T.N.A.E., a partir de 01/01/1983.

ESTADO MATAS GERATS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1983.

Mande, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 18 de novembro de 1983.

José Ribeiro Mira
José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal

Zilda Maria Guimarães Carvalho
Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa